



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, informa a necessidade de prestação de serviço de solda e torno no Eixo da ensiladeira pinheiro Max 10 que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Padre Bernardo – GO.

CONSIDERANDO a lei Federal 14065/2020, Art. 1º, I, b, que a dispensa de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de **GILBERTO DA SILVA QUEIROZ**, CNPJ nº **09.583.887/0001-62**, prestação de serviço de solda e torno no Eixo da ensiladeira pinheiro Max 10 que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Padre Bernardo – GO.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo
Decreto Municipal n.º 285/2021